



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s):

PROTOCOLO Nº 394083/2008

Licenciamento Ambiental Nº: 03521/2001/001/2001	LOC	DEFERIMENTO
Portaria de Outorga Nº: -	-	-
APEF Nº: -	-	-
Reserva legal Nº: -	-	-

Empreendimento: Posto Delta Itaúna Ltda.	
CNPJ: 17.462.714/0001-14	Município: Itaúna

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Pará – Rio São João
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de Combustíveis	3

Medidas mitigadoras: X SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: X SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: X SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: X SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Gláucio Martins de Souza – Engenheiro civil	Registro de classe CREA: MG 00054027

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV S-ASF 165/2007	DATA: 13/12/2007
---	------------------

Data: 01/07/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG-85.356/D	
Roberto Vilela Nogueira	MASP: 1.147.633-0	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP: 0.872.020-3	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP: 486.607-5 OAB/MG 82.047	

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis – MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 01/07/2008
---------------------	---	------------------



1 – INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da Licença de Operação Corretiva pela empresa Posto Delta Itaúna Ltda, localizada no município de Itaúna. O empreendimento encontra-se em operação desde 1972, sendo a atividade principal desenvolvida, o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

A classificação do empreendimento segundo a DN 74/04 e DN COPAM 108/07 é classe 3, devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 120 m³.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou a área em 13/12/2007, conforme Relatório de Vistoria nº S-ASF 165/2007, quando foi constatado que o empreendimento, de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias, salvo algumas exceções relacionadas à disposição inadequada de resíduos sólidos e oleosos da caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) e do óleo usado da área de troca de óleo.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental, foram elaborados pela empresa Fero Projetos Ambientais Ltda, com ART do técnico Gláucio Martins de Souza, Engenheiro civil, CREA MG 00054027.

2 – DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1.1 – Caracterização Geral

O empreendimento Posto Delta Itaúna Ltda, dedica-se, principalmente, à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizada no zoneamento urbano do município de Itaúna. Além da atividade principal, o empreendimento também oferece os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo em local próprio com piso impermeável (piso cerâmico) e loja de conveniência. Possui como infra-estrutura de apoio, escritório e sanitários.

O posto opera sob bandeira da BR, com um quadro geral de 17 funcionários. A área total do empreendimento é de 1.661 m², sendo a área construída o equivalente a 1.193,23 m².

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente de pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composta por 4 tanques, sendo 2 de diesel (30m³), 1 de gasolina comum (30m³), e 1 bipartido (15m³ gasolina aditivada e 15m³ de álcool), totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 120.000 litros. Os referidos tanques foram instalados em 2002 e são do tipo aço-carbono de parede dupla. O controle de estoque nos mesmos é do tipo manual.

Além do SASC, o empreendimento conta com cobertura metálica a qual se estende por toda área da pista de abastecimento, além de três bombas de abastecimento e um filtro de óleo diesel do tipo prensa. Segundo informado, as linhas de sucção das bombas são do tipo PEAD. Apresentar notas fiscais de compra das tubulações tipo PEAD.

Os efluentes oleosos gerados na pista de abastecimento são direcionados para as canaletas e logo após para a caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), juntamente com os efluentes oleosos provenientes da área de lavagem de veículos.

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis – MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 01/07/2008
---------------------	---	------------------



2.1.2 – Determinações legais aplicáveis a Postos de Combustíveis

2.1.2.1 – Resolução CONAMA Nº 273/2000

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento à referida Resolução:

- a. Projeto básico e declaração da Prefeitura Municipal de que o local e o tipo de empreendimento ou atividade está em conformidade com o Plano Diretor ou similar (ou Alvará de Funcionamento):

Foi apresentada declaração da Prefeitura Municipal de Itaúna (fls 5) atestando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

- b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2005:

A classificação do posto informada no processo, segundo critérios da Norma Técnica NBR 13.786/2005 é **classe 3**, devido à existência de corpo natural superficial de água, destinado a irrigação, conforme RCA (fls 6) e vistoria realizada. Segundo informado, os antigos tanques foram substituídos em 2002 por tanques jaquetados de parede dupla (notas dos tanques fls 221 a 224), com monitoramento intersticial. As linhas de sucção das bombas foram substituídas por tubulação em PEAD.

- c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos:

Com base nos estudos ambientais apresentados e vistoria realizada no empreendimento, foram relacionados abaixo os sistemas de controle de efluentes implementados, conforme o equipamento ou área específica do posto:

- O sistema de controle de efluentes provenientes dos tanques é composto por: descarga selada com respectivos sumps; válvulas antitransbordamento; e válvula de recuperação de gases nas extremidades da linha de respiro dos tanques.
- Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por: câmara de contenção (sumps) e válvulas de retenção (Check Valve) nas prumadas de sucção das bombas. A bomba de diesel possui sump e filtro com respectivo sump.
- Os efluentes oleosos gerados na pista de abastecimento são direcionados para as canaletas e logo após para a caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), juntamente com os efluentes oleosos provenientes da área de lavagem de veículos.

O efluente tratado oriundo da caixa SAO é direcionado a rede pública, após passar pelas referidas caixas. Quando da fiscalização realizada ao empreendimento as caixas funcionavam de maneira aparentemente satisfatória.

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 01/07/2008
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ressalta-se que para a lavagem de veículos só poderão ser utilizados detergentes biodegradáveis, para comprovação do uso a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.

- No que tange o serviço de troca de óleo, este é realizado em local próprio, piso impermeável (cerâmico) e o óleo é armazenado em latão de 200L em local coberto, piso impermeável, porém sem contenção para eventuais vazamentos.
- d. Previsão, no projeto, de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante:

O óleo lubrificante usado oriundo da troca de óleo é armazenado temporariamente em latões de 200L em local coberto, piso impermeável, porém sem contenção para eventuais vazamentos. O óleo oriundo da caixa SAO também é coletado e armazenado em latões de 200L, porém, no momento da vistoria, estes latões estavam em local descoberto. O empreendedor deverá providenciar o correto acondicionamento destes latões, em local coberto, piso impermeável e com contenção para eventuais vazamentos. O óleo coletado nestes latões é recolhido periodicamente pelas empresas Petrolub e Lwart. Em vistoria, foi apresentada uma nota de 29/10/2007 de coleta de 200L de óleo lubrificante usado pela Petrolub.

- e. Plano de Manutenção de equipamentos e sistemas de procedimentos operacionais:

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais não foi apresentado, sendo que foi informado apenas que este plano ficou sobre responsabilidade da empresa Equipamentos Londrina Ltda. Desta forma, será solicitado como condicionante a apresentação do mesmo.

- f. Plano de Respostas de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com órgãos competentes:

O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do empreendimento e seu entorno, desde que cumpridas as ações de emergência, os procedimentos de operação e intervenção emergencial e o plano de comunicação com os órgãos oficiais competentes, em caso de acidentes.

No momento da vistoria, foi apresentado o Laudo Final de Vistoria do Corpo de Bombeiros com data de validade de 29/11/2009, atestando a conformidade com as normas e legislação em vigor, que dispõe sobre Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico. Este laudo não consta nos autos e será solicitado como condicionante.

- g. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP:

O empreendimento possui autorização de funcionamento junto a ANP, conforme Autorização Nº MG0010437, publicada em 03/07/2001.

- h. Atestado expedido pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 3º da Resolução 362/2005:

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis – MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 01/07/2008
---------------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente prescindem de certificação do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas. Os tanques e as linhas de sucção foram instalados em 2002, quando ainda não era exigida pela legislação tal certificação, a qual passou a ser obrigatória a partir de 01/01/2004.

Quanto às válvulas antitransbordamento, segundo Nota Fiscal nº 003121, datada de 24/06/04, estas foram instaladas antes de 25/04/2006, a partir de quando passou a ser exigido que as mesmas também fossem certificadas pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada, o que desobriga o empreendedor a apresentar os referidos certificados.

- i. Para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos:

Em 06/05/2008 foram realizados testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram realizados pela empresa Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S/A, os quais concluíram pela ausência de vazamentos dos equipamentos. Foi apresentada a ART do engenheiro mecânico Alexandre Alves Costa Oliveira, referente aos ensaios de estanqueidade.

- j. Resultado da investigação de passivos ambientais:

Em 04/11/2002, foi apresentada a Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, realizada pela empresa ENSR International. Nesta avaliação foram constatadas altas concentrações de VOC's (Compostos Orgânicos Voláteis) em dois dos doze pontos de sondagem executados, o que gerou a necessidade da realização de uma fase mais detalhada de investigação.

Desta forma, foi solicitada a Avaliação Confirmatória de Passivos Ambientais – análise de risco (Fase II), a qual foi realizada pela empresa AAS Engenharia Ambiental, em abril de 2005. De acordo com esta análise, concluiu-se que o solo e água subterrânea, coletados em alguns pontos no posto, apresentaram concentrações de BTEX e PAH acima do permitido. Para tanto, foi recomendado que seja realizada uma nova análise de risco nos moldes da RBCA (Risk Based Corrective Action), tendo por base as análises de BTEX e PAH já realizadas, para uma melhor análise de viabilidade técnica de implantação de um projeto de remediação.

Ressalta-se que a referida avaliação foi devidamente apresentada, acompanhada da ART do responsável técnico e dos boletins de análise do laboratório, o qual realizou as análises das amostras recolhidas nos pontos de sondagem do empreendimento.

2.1.2.2 – Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007

Abaixo foram relacionadas e discutidas as exigências técnicas previstas pela DN COPAM Nº 108/2007, em seu Anexo 4 (subitem 4.4) para SASC's, com base na situação atual do empreendimento e nas medidas mitigadoras propostas nos estudos ambientais apresentados .

- k. Câmara de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118;
l. Dispositivo para descarga selada, conforme NBR 15.138;
m. Proteção contra transbordamento, conforme a NBR 13.786;

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis – MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 01/07/2008
---------------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- n. Câmara de contenção de unidade abastecedora e de unidade de filtragem, conforme NBR 15.118;
- o. Válvula de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante, conforme 15.139. É vedado o uso da válvula de retenção instalada na extremidade da linha de sucção situada no interior do tanque (válvula de pé);

Todas as estruturas de controle ambiental, relacionadas das letras “k” até a letra “o”, estão devidamente instaladas no empreendimento, conforme apresentado no estudo ambiental e observado e/ou informado em vistoria.

- p. Investigação de Passivo Ambiental, em conformidade com o Anexo II;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra “j”*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- q. A troca de tanques será de acordo com a sua idade, na data da obtenção da LO ou requerimento de AAF e classe ABNT do posto;

Os tanques do empreendimento deverão ser substituídos em 2035, quando completarão 33 anos de operação, considerando tanques de parede dupla de acordo com a NBR 13.785, com monitoramento intersticial e o empreendimento classe 3, segundo a ABNT 13786/2005.

- r. Implantar, conforme projeto, sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle de efluentes da área de abastecimento, de acordo com a NBR 14605, concomitantemente a concretagem da mesma;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra “c”*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- s. Implantação do Programa de Treinamento de Pessoal, em até três meses, a partir da emissão da LO ou AAF;

Com base nas informações apresentadas, nove funcionários do posto foram devidamente treinados, a nível básico, nos cursos de Segurança e Meio Ambiente, em 26/02/2004, e Brigada de Incêndio, em 19/04/2005, conforme certificados anexados aos autos às páginas 217 e 218, respectivamente. Estes treinamentos devem ser dados aos funcionários que não participaram dos anteriores.

- t. Será exigida a instalação das câmaras de acesso às bocas de visita dos tanques, quando da troca do tanque ou aplicação da NBR 15.205;

O empreendimento já possui câmaras de acesso às bocas de visita dos tanques.

- u. Será exigida a instalação das tubulações não metálica conforme NBR 13.783, quando da troca do tanque ou aplicação da NBR 15.205;

Segundo informado, as linhas de sucção (tubulações) das bombas são em PEAD. O empreendedor deverá apresentar as notas fiscais das mesmas.

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 01/07/2008
---------------------	---	------------------



- v. O empreendimento classe ABNT 3 que possua tanque de parede dupla e que não disponha de monitoramento intersticial, deverá implanta-lo no prazo de 24 meses a partir da publicação da DN 108/2007.

Segundo observado e/ou informado nos autos e em vistoria, o empreendimento já possui sistema de monitoramento intersticial. Foi apresentado um orçamento deste sistema na página 205 do processo de regularização. Apresentar notas fiscais de compra do sistema de monitoramento.

2.2 – RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado no zoneamento urbano do município de Itaúna, o que o dispensa da averbação de Reserva.

2.3 – AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessário à supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

2.4 – INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Foi observado que parte do empreendimento encontra-se dentro da Área de Preservação Permanente do Rio São João, conforme letra b, inciso II, Art 10 da Lei 14.309/2002

A alteração do uso do solo e a intervenção na área de preservação permanente ocorreram no ano de 1971 e já estão consolidadas. Observa-se ainda, que o empreendimento encontra-se inserido em uma área urbana consolidada.

Diante do exposto, sugerimos a concessão da Autorização para permanência do empreendimento em Área de Preservação Permanente, diante à ocupação antrópica consolidada. Contudo, ressaltado o cumprimento das medidas mitigadoras e condicionante deste parecer, bem como a apresentação pelo empreendedor de medidas compensatórias, conforme preconiza a legislação vigente, art 11 da Lei 14.309/2002, art. 14 do Decreto 43.710/2004 e art. 4 da Resolução CONAMA 369/2006.

2.5 – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Foi informado que o uso de recursos hídricos no empreendimento é feito através do SAAE e que o poço tubular existente foi tamponado. Em vistoria realizada no empreendimento constatou-se que, no local onde havia o poço tubular, foi implantada uma avenida que corta o Rio São João à jusante. Essa avenida atravessa a antiga área do posto dividindo a mesma em dois lotes: um deles onde há a atividade de posto revendedor de combustíveis e o outro sem ligação a esta atividade. Portanto, não existe uso de água do referido poço.

2.6 – IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 01/07/2008
--------------	---	------------------



Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques. Têm origem ainda, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos, contaminados ou não, e nos esgotos sanitários.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustíveis e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento e espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

2.7 – MEDIDAS MITIGADORAS

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, **com base nas exigências das legislações federal e estadual** específicas para as postos de combustíveis.

De forma resumida essas medidas objetivam:

Contenção de vazamentos e derramamentos de combustíveis: no item 2.1.2 / Resolução CONAMA 273/200 (letra “c”) deste Parecer Único foram descritas as medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamentos, adotadas no empreendimento.

Controle da eficiência das caixas separadoras de água e óleo: na página 152 do processo foi apresentado o manual de manutenção das caixas separadoras água-óleo do empreendimento, o qual foi julgado satisfatório. De acordo com o informado em vistoria, o procedimento é realizado semanalmente, de forma a não saturar as caixas e evitar que sejam

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis – MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 01/07/2008



carreados sólidos e óleo para a rede pública de coleta. Além disso, será solicitado como condicionante o monitoramento dessas caixas, de forma a verificar a eficiência das mesmas.

Disposição dos resíduos sólidos: os resíduos de origem doméstica e escritório serão recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade. Porém os resíduos contaminados por óleos e graxas deverão continuar sendo destinados a empresas licenciadas a receberem este tipo de resíduo. Ressalta-se que durante a vistoria foi apresentado o contrato de prestação de serviços com a BRANDT Meio Ambiente para a coleta de embalagens lubrificantes e aditivos, filtros de óleo e combustível, lama de fundo da caixa SAO, trapos, papel, estopas, luvas e EPI's de tecido contaminados com óleo e combustíveis, restos de derrames de óleos e combustíveis. Foi verificado que estes resíduos contaminados estavam sendo armazenados em local coberto e com piso impermeável.

Disposição dos efluentes líquidos (óleo contido nas caixas SAO e efluentes domésticos): os efluentes líquidos domésticos gerados no empreendimento são direcionados à rede pública de coleta de esgotos do município. Deverá ser apresentado ao órgão ambiental a anuência da Prefeitura ou da concessionária responsável pela coleta de esgoto autorizando o seu lançamento em rede pública.

2.8 – MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Diante da concessão da Autorização Especial para permanência do empreendimento em Área de Preservação Permanente do Rio São João, sugerimos como condicionante a apresentação pela empresa de uma proposta como medida compensatória.

2.9 – CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado em conformidade com as exigências legais, preenchimento dos requisitos das Resoluções e Deliberações Normativas, pertinentes.

Foram efetuadas as devidas publicações, ou seja, a publicação em jornal local de grande circulação e jornal oficial, "Minas Gerais", dando publicidade ao requerimento da presente licença, comprovações nos autos.

Os custos de análise foram devidamente ressarcidos conforme comprovação nos autos.

Quanto à utilização dos recursos hídricos, esta se encontra regularizada.

No que se refere à Averbação de Reserva legal, não ocorreu exigência por tratar-se de empreendimento localizado em zona urbana. Da mesma forma, por não haver supressão de vegetação, encontra-se dispensado qualquer título autorizativo.

Conforme relatado acima, o empreendimento encontra-se em Área de Preservação Permanente, porém em área urbana consolidada, pois as obras do empreendimento ocorreram **no ano de 1971, antes de 2.002, ou seja, da publicação da Lei 14.309/2002, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 76, de 25 de outubro de 2004** onde dispõe:

*"Art. 1º Para efeitos desta Deliberação Normativa, considera-se:
(...) VII - Ocupação Antrópica Consolidada: toda e qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente, efetivamente consolidada, em data anterior à publicação da **Lei Estadual nº 14.309**, de 19 de junho de 2002, devendo-se entender ainda, por*

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 01/07/2008
--------------	---	------------------



efetivamente consolidado, o empreendimento totalmente concluído, ou seja, aquele que não venha necessitar de nova intervenção ou expansão na Área de Preservação Permanente.”

Razões essas que ensejam o deferimento do pedido, inclusive com autorização de permanência do empreendimento em área de APP.

Assim sendo, nota-se a regularidade processual o que enseja a sugestão de deferimento do pleito.

3 – CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de regularização ambiental, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória. Portanto, este parecer único sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa Posto Delta Itaúna Ltda, nos termos acima, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 (seis) anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

4 – PARECER CONCLUSIVO

Favorável: **(X) SIM** () NÃO

5 – VALIDADE: 6 (seis) anos

Data: 01/07/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG-85.356/D	
Roberto Vilela Nogueira	MASP: 1.147.633-0	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP: 0.872.020-3	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP: 486.607-5 OAB/MG 82.047	

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis – MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 01/07/2008
---------------------	---	-------------------------



ANEXO I – Condicionantes da Licença
Posto Delta Itaúna Ltda – PA COPAM 03521/2001/001/2001

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO (*)
1.	Proceder ao treinamento dos novos funcionários quanto às medidas de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme determinação da DN 108/2007.	60 dias
2.	Realizar novo teste de estanqueidade dos tanques e linhas de sucção das bombas e enviar o resultado à SUPRAM-ASF. <i>OBS: Ressalta-se que o teste de estanqueidade deverá ser realizado a cada 60 meses, segundo DN COPAM 108/07.</i>	06/05/2013
3.	Foram verificadas algumas trincas na área de lavagem de veículos. Providenciar reparo nesta área e em outras onde se fizer necessário. Enviar fotos para a comprovação.	30 dias
4.	O sistema de drenagem de águas pluviais foi considerado ineficiente próximo à caixa SAO, considerando que a maior parte do volume de água pluvial é direcionada para uma passagem próxima à caixa separadora. Apresentar projeto de drenagem de águas pluviais, com respectiva ART, para a área total do posto, contemplando as modificações a serem realizadas próximo à caixa SAO.	120 dias
5.	Providenciar contenção para eventuais vazamentos no local onde são armazenados os tambores cheios de óleo usado. Providenciar também o correto acondicionamento (local coberto, piso impermeável e com contenção) dos tambores que estavam armazenados ao lado da caixa SAO.	60 dias
6.	Providenciar a limpeza das canaletas do entorno da área de descarga de combustíveis.	A partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.
7.	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004). <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente
8.	Fazer uso somente de detergentes biodegradáveis para a prestação do serviço de lavagem de veículos. <i>OBS: Deverão ser apresentadas semestralmente à SUPRAM ASF, notas fiscais dos referidos detergentes.</i>	A partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.
9.	Proceder à limpeza periódica das bacias de contenção localizadas nas descargas de combustível e no interior das bombas.	Semanalmente

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis – MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 01/07/2008
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

10.	Realizar nova análise de risco nos moldes da RBCA (Risk Based Corrective Action), tendo por base as análises de BTEX e PAH já realizadas, para uma melhor análise de viabilidade técnica de implantação de um projeto de remediação. <i>OBS: De acordo com o item 5.0 do Anexo I da DN 108/2007, uma vez identificada a necessidade de remediação ambiental, o empreendedor deverá, independentemente de notificação, apresentar projeto de remediação ambiental, em conformidade com subitem 5.5 da referida DN.</i>	A partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.
11.	Providenciar o tamponamento dos poços de monitoramento, instalados no entorno dos SASC's, em conformidade com o §1º do artigo 3º da DN COPAM nº 60 de 2002.	120 dias
12.	Apresentar cópia das seguintes notas fiscais de compra: tubulação de PEAD, sistema de monitoramento intersticial, válvulas de retenção (check valve).	30 dias
13.	Apresentar Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas Operacionais do empreendimento, conforme solicitação da Resolução CONAMA 273/2000.	60 dias
14.	Apresentar proposta de medidas compensatórias, para a permanência do empreendimento em APP, conforme preconiza o Art. 11 da Lei 14.309/2002, Art. 14 do Decreto 43.710/2004 e Art. 4 da Resolução CONAMA 369/2006.	90 dias
15.	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	A partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.

(*) A partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 01/07/2008
---------------------	---	------------------



ANEXO II – Programa de Automonitoramento
Posto Delta Itaúna Ltda – PA COPAM 03521/2001/001/2001

1 – Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Nº de pontos	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	2	Sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, óleos e graxas, ABS e pH.	Mensal

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.

2 – Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM-ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO			TRANSPORTADOR			DISPOSIÇÃO FINAL		OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável	
							Razão Social Endereço Completo	

- (*)
- | | |
|---|-------------------------|
| 1- REUTILIZAÇÃO | 3- ATERRO SANITARIO |
| 2 - RECICLAGEM | 5- INCINERAÇÃO |
| 4 - ATERRO INDUSTRIAL | 7 - APLICAÇÃO NO SOLO |
| 6 - CO-PROCESSAMENTO | 9- OUTRAS (ESPECIFICAR) |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORÁRIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1, segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis – MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 01/07/2008
---------------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 01/07/2008